



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social

Ref.: Dispensa de Licitação nº 17/2018

Processo Administrativo nº: 3.253/2018

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

Pelo presente instrumento de locação, como Locatário o Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, inscrita no CNPJ sob nº 97.229.181.0001/64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, e de outra parte como Locador, Tancredo V. Brum Coelho, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 152.387.500-30, RG nº 1020020341/SSP/PC RS, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Rua Vicente Failace, 252, casa 3, Bairro Tristeza, CEP 91.900-270, neste ato representado por procuração em anexo pelo senhor **Marcio Valério T. Chiappta**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI nº 12.782, CPF nº 257.993.470-72, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 1309 nesta cidade, tem entre si justo e acordado por este instrumento e na melhor forma de direito a presente locação, em conformidade com a Lei nº 8.245/91, 8.666/93 e posterior alterações, Processo de Dispensa nº 17/2018 e de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – Prorroga o prazo de locação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **1º/10/2021 a 1º/10/2022**, de acordo com a cláusula oitava do contrato primitivo, em consonância do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Locatário

Marcio Valério T. Chiappta
Representante por Procuração
Locador

Testemunhas: _____